



EDITAL N° 05 de 14/10/2019.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição, contratação temporária e rescisão de contrato de Auxiliar de Serviços para área rural, Motorista de Veículo Leve I e Rondante para atuar no Quadro da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar 018/93 e suas alterações, na Lei Complementar 97/99, no inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º da Lei Complementar 461 de 8 de maio de 2014; Lei Complementar 465 de 26 de maio de 2014; Lei Complementar 495 de 17 de novembro de 2014; Lei Complementar 504 de 27 de março de 2015; Lei nº 7.087 de 27 de março de 2015; Decreto 3.686/2013, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora designada para o mesmo, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, para este fim, de acordo com Portaria nº 4.329/2019.

2. DAS VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o cadastro de reserva das possíveis contratações que vierem a surgir de acordo com as necessidades do quadro do município de Patos de Minas nas quantidades, carga horária, remunerações e localidades especificadas a seguir:

QUADRO I

Cargo	Localidade	Carga horária	Vagas	REMUNERAÇÃO (Vencimento + vantagem pecuniária)
Auxiliar de Serviços	Povoado de Alagoas	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Pilar	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Chumbo (Areado)	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Povoado de Lanhosos	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Fazenda Posses do Chumbo	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Povoado de Santa Maria	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Fazenda Curraleiro	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Pindaibas	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Santana de Patos	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Auxiliar de Serviços	Major Porto	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97
Motorista de Veículo Leve I	-	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.023,91 + 118,97
Rondante	-	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$1.000,68 + 118,97

Handwritten signature



2.3. O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação abaixo estabelecida como requisitos básicos:

Auxiliar de Serviços: Ser Alfabetizado

Motorista de Veículo Leve I: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria B – CNH “B”

Rondante: Ser Alfabetizado

2.4. A remuneração constante do item 2.2 (quadro I) poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

2.5. Para os cargos de auxiliar de serviço em outra localidade, o candidato deverá disponibilizar de transporte próprio e concessão do mesmo, conforme critérios relacionados na Lei Complementar nº 556 de 19 de maio de 2017.

2.6. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para os cargos de Auxiliar de Serviços, Motorista de Veículo Leve I e Rondante.

2.7. O extrato deste edital será publicado no mural de avisos da Prefeitura de Patos de Minas (PLACARD) localizado na Cidade Administrativa “Oswaldo Amorim”, na Rua Dr. José Olympio de Mello, nº 151 - Eldorado - Patos de Minas/MG, no mural da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Centro, e no site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, de acordo com cronograma exposto no anexo II deste edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º, de 04/06/1998).

3.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5. Possuir aptidão física e mental.

3.6. Possuir e comprovar escolaridade mínima e pré-requisitos para o cargo. A escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser comprovada quando da convocação para contratação temporária.

3.7. Realizar a inscrição online nos termos do título 4 deste edital.

3.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

QUADRO II

AÇÃO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Realização das inscrições online.	17/10/2019 a 29/10/2019	http://patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/

4.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.1.1 Para inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis nesse edital e acessar o link para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico: <http://patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/>.



b) cadastrar-se no período entre 17/10/2019 a 29/10/2019 até 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) informar o cargo a que deseja concorrer;

d) imprimir o comprovante de inscrição, que será recebido pelo candidato no seu email pessoal após preenchimento e envio da ficha de inscrição online. :

4.1.2. Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no endereço eletrônico, indicar que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo Simplificado.

4.1.3. O candidato será responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição.

4.1.3.1 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente no prazo estabelecido no item 4.1.1. b;

4.1.3.2. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas, não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte dos candidatos;

4.1.3.3. O candidato obterá seu comprovante de inscrição após finalizar sua inscrição no sistema.

4.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO NO ATO DA CONVOCAÇÃO.

4.2.1. Os seguintes documentos originais deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Educação, no ato da convocação:

4.2.1.1. Certificados e ou declarações (originais ou cópias autenticadas) que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo;

4.2.1.2. Carteira de identidade (RG) e CPF;

4.2.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato;

4.2.3. No ato da inscrição, o candidato indicará o cargo a que concorre e demais dados solicitados, responsabilizando-se pelas informações, indicando se é pessoa com deficiência, o tipo de deficiência e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência. Deverá se auto declarar preto ou pardo, se tiver interesse em vagas destinadas a cotas para negros.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

5.2. Do total de vagas de cada cargo que surgirem para contratação temporária, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme nas Leis Complementares Municipais nº 097 de 25 de maio de 1.999 e nº 504 de 27 de março de 2015, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e entregar o laudo médico (original ou cópia autenticada), com o tipo de deficiência, conforme descrito no subitem 5.2, até a data do dia 30/10/2019,



impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada a Av. Getúlio Vargas, 245, Centro, Patos de Minas.

5.4. O fato do candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.5. Conforme o §1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 097/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.6. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

5.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas do Estado de Minas Gerais, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

5.10. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.11. O candidato inscrito como deficiente, que quando da sua admissão, for declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/nível de atuação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.12. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.13. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ.

5.14. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3.298/99, e neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concernem as exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.

5.15. A omissão de dados e a irregularidade detectada, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa, de ofício, mediante rescisão de contrato.

5.16. É vedada qualquer alteração de dados após o ato de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.



6.2. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo.

6.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

6.4. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.15.

6.5. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

6.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

6.8. Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, serão convocados primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

6.9. No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 7.16 deste edital.

6.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade ao art. 3º e §§1º e 2º.

6.11. As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo.

6.12. O servidor ingresso pelas cotas assinará declaração na ocasião de sua admissão junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas do Estado de Minas Gerais.

6.13. De acordo com o Art. 2º, § único, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo constará de:

7.1.1. Prova de Língua Portuguesa, contendo 05 (cinco) questões objetivas, avaliando os seguintes tópicos e habilidades:

- Procedimentos de Leitura e interpretação de textos de gêneros variados.

7.1.2. Prova de Matemática, contendo 05 (cinco) questões objetivas, avaliando os seguintes tópicos e habilidades:

- Números naturais: operações e propriedades;
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;



- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
- Resolução de problemas;
- Raciocínio Lógico.

7.1.3. Prova de Conhecimentos Gerais, contendo 05 (cinco) questões objetivas, avaliando atualidades nos seguintes temas:

- Política;
- Cultura;
- Meio ambiente;
- Esporte.

7.2. A prova será realizada no dia 10/11/2019, às 9 horas. O local da prova será divulgado no site da Prefeitura de Patos de Minas <http://www.patosdeminas.mg.gov.br>, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Centro) a partir das 12h, no dia 07/11/2019 (conforme anexo II);

7.2.1. Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da prova, sendo que, não serão admitidos no local de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

7.2.2. O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento de identificação, com foto.

7.2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica preta ou azul feita de material transparente.

7.2.4. Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de material impresso, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.2.5. O celular deverá ser desligado pelo próprio candidato, logo que chegar ao local de prova.

7.2.6. Será desclassificado imediatamente o candidato cujo aparelho celular, em seu poder, tocar durante a realização da prova.

7.2.7. O tempo máximo de duração da prova será de 03 (três) horas.

7.2.8. O candidato poderá deixar o local de prova após 1h de seu início, sem o caderno de provas.

7.2.9. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.2.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.2.11. Será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

7.2.11.1. Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

7.2.11.2. For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este edital;

7.2.11.3. For responsável por falsa identificação pessoal;

7.2.11.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

7.2.11.5. Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

7.2.11.6. Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do edital.

7.3. DO JULGAMENTO DA PROVA

7.3.1. A prova terá 15 (quinze) questões objetivas que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 1 (um) ponto.



7.3.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

7.3.3. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova após às 12h.

7.3.4. Para desempate, serão adotados os seguintes critérios, observada a ordem abaixo:

7.3.4.1. Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso.

7.3.4.2. Idade maior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não será permitida vista de prova.

8.2. Somente serão aceitos pedidos de impugnação a questões da prova, se forem apresentados, devidamente fundamentados e formalizados, até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do gabarito, desde que demonstrado erro material.

8.3. Os recursos deverão ser entregues digitados, datados e assinados conforme anexo III deste Edital, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.3.1. Deverá ser entregue em 01 (uma) via original na Avenida Getúlio Vargas, 245 - Centro/Secretaria Municipal de Educação: à Comissão local .

8.3.2. Não será acatado recurso interposto em coletivo.

8.4. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no anexo III, deste regulamento, em envelope identificado com as informações contidas no quadro que segue:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / EDITAL: 000000

RECURSO:

FUNÇÃO:

LOCALIDADE:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

9. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na função temporária se atenderem às seguintes exigências:

9.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros. No caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;

9.1.3. Estar quite com a justiça eleitoral;

9.1.4. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

9.1.5. Apresentar Laudo Médico em formulário próprio atestando a aptidão física do candidato fornecido por médico do trabalho.

9.1.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

9.1.7. Não ser aposentado por invalidez;

9.1.8. Não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;

9.1.9. Comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 2.3;



9.1.10. Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de processo administrativo disciplinar, no qual se apurou falta grave.

9.2. No ato da investidura na função temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

9.3. Atender as exigências do transporte, do horário e do exercício na função.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O município de Patos de Minas, por meio da Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado final por meio de publicação no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas localizado na cidade administrativa "Oswaldo Amorim, no site da Prefeitura de Patos de Minas e no mural da Secretaria Municipal de Educação contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, na função temporária.

10.2. Nas publicações das listagens dos resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

a) os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, na função temporária e por localidade;

b) os candidatos habilitados, com deficiência, separadamente, com a nota final na função temporária e por localidade.

c) os candidatos habilitados, que se declararam negros, separadamente, com a nota final na função temporária e por localidade.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações formalizadas terão duração por tempo determinado, que poderá ser de até 01 (um) ano, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ressalvado o disposto no art. 1º da Lei Complementar 495 de 17 de novembro de 2014.

11.2. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED através da gerência de pessoal/SEMED convocará os candidatos aprovados, nas datas determinadas em edital de convocação com data, hora e local determinados, com divulgação ampla.

11.3. No ato da contratação, o convocado comprovará, pessoalmente, com documentos originais e cópias, as quais, depois de conferidas, datadas e assinadas por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, serão devolvidas ao candidato que levará à diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para serem arquivadas em sua pasta funcional.

11.4. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar, obrigatoriamente:

11.4.1. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da carteira de identidade;

11.4.2. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do CPF próprio e de dependentes;

11.4.3. Duas fotografias 3x4 recentes;

11.4.4. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

11.4.5. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

11.4.6. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de certidão de casamento, união estável, ou nascimento e certidão de nascimento do(s) filho(s);

11.4.7. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do PIS/PASEP/NIT/EXTRATO E CNIS, caso seja cadastrado;

11.4.8. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado;

11.4.9. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de documentação comprobatória de escolaridade;



11.4.10. Certidão de antecedentes criminais e certidão de ação cível pública, emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Se fora do município, as certidões serão da Comarca do domicílio;

11.4.11. Laudo médico em formulário próprio atestando a aptidão física do candidato fornecido por médico do trabalho;

11.4.12. Declaração acerca da existência ou não de vínculos com a Administração Pública direta ou indireta.

11.4.13. Dados contendo número da agência e conta corrente indicado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

11.5. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

11.6. Os dados do contrato serão registrados em formulário próprio, assinado pelo(a) Prefeito (a) Municipal e pelo(a) Contratado(a).

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1. A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

12.2. A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos previstos no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014 e Lei Complementar 465/2014.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período. A gerência de pessoal da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

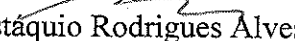
13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados na Prefeitura de Patos de Minas quanto no site da Prefeitura de Patos de Minas.

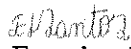
13.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados e recursos serão divulgados no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas localizado na Cidade Administrativa "Oswaldo Amorim, no site da Prefeitura de Patos de Minas e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange a realização deste.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de outubro de 2019.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Fabiana Ferreira dos Santos,
Secretária Municipal de Educação


Jadir Souto Ferreira
Procurador Geral do Município



ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

1 – Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente:

- trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios, e equipamentos;
- serviços de copa e cozinha;
- serviços de portaria;
- prestar serviços relativos à horticultura;
- controlar a entrada e saída de veículos e máquinas;
- controlar o abastecimento de água, correspondente e outros serviços municipais nos distritos e zona rural;
- operar máquinas e equipamentos em oficinas ou unidades de produção.
- serviços de lavar e passar de roupas.

2 – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I GH V – 1

- 1 - Dirigir veículos de passageiros e de cargas leves;
- 2 - Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- 3 - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- 4 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

RONDANTE GH I - 1

- 1 - Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município;
- 2 - Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno em órgãos próprios, obras, acampamento de obras e logradouros públicos do Município;
- 3 - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- 4 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



ANEXO II

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGO ESPECÍFICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS**

DATA	ESPECIFICAÇÃO
14/10/2019	Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado: DOE/MG; PLACARD E SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS.
17/10/2019	Início do período de Inscrições – endereço eletrônico http://patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/
29/10/2019	Término do período de Inscrições às 23h59min
30/10/2019	Data limite para entrega de laudos que comprovam a deficiência do candidato. Local – SEMED Avenida Getúlio Vargas, 245, Centro. A partir das 8h.
07/11/2019	Publicação do local da prova, site da Prefeitura de Patos de Minas, mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Getúlio Vargas, 245, Centro) a partir das 12h.
10/11/2019	Aplicação da prova
11/11/2019	Divulgação do gabarito – site da Prefeitura de Patos de Minas, mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Getúlio Vargas, 245, Centro) a partir das 12h.
12 e 13/11/2019	Recurso contra o gabarito a partir das 8h.
19/11/2019	Divulgação do resultado da análise do recurso apresentado - Site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas e no mural da SEMED – Avenida Getúlio Vargas, 245, Centro. A partir das 12h.
22/11/2019	Divulgação dos resultados preliminares: site da Prefeitura de Patos de Minas, mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Getúlio Vargas, 245, Centro) a partir das 12h.
26/11/2019	Divulgação dos resultados finais site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas e mural da SEMED – Avenida Getúlio Vargas, 245, Centro. A partir das 12h.
27 e 28/11/2019	Recurso quanto ao resultado final. A partir das 8h.
03/12/2019	Resultado Final. A partir das 12h.
06/12/2019	Homologação do Processo Seletivo Simplificado.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

Candidato (a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura: